



LEI Nº 190/99

Nova Maringá, 12 de Março de 1.999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito
Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da
Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou

e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa do
Município em crédito adicional Especial na Secretaria de Finanças 04.01 – na
rubrica das despesas 3.2.6.1 – Juros da dívida Contratada.

Art. 2º - Para o Cumprimento do artigo anterior,
fica o poder Executivo autorizado a remanejar dotação Orçamentária no Valor
de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no
artigo II da Presente Lei será cancelada parcialmente em igual importância a
dotação 04.01 – 3.1.1.3 – Obrigações Patronais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação com efeitos retroativo a 1º de Janeiro de 1.999, revogadas as
disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Março de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Publicada em

12/03/99


Secretário Geral